



... continuação		Transportes Furlong do Brasil S.A.				no final do exercício.	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020	
<b>22. Financeiras Líquidas</b>							
Juros Passivos	(474.918)	(385.672)	Investimento (Pesos)	68.207.556	63.493.575		
Descontos Concedidos	(1.622.717)	2.260.081	Varição Cambial	122.774	1.031.060	Lucro/(Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	
Despesas Bancárias	(63.800)	(43.370)	Resultado Equivalência Patrimonial (R\$)	865.323	580.762	(x) Alíquota nominal vigente	
Varição Cambial Passiva	(1.418.474)	(602.787)	Resultado Equivalência Patrimonial (Pesos)	6.922.585	4.713.981	34%	
Juros Ativos	1.082	21.756	<b>24. Outras Receitas (Despesas)</b>			Despesa de imposto de renda e contribuição social esperada	
Varição Cambial Ativa	3.752.567	1.471.562	Venda de Imobilizado	301.418	420.325	2.810.428	
Descontos Obtidos	97.471	121.425	Indenização de Seguro	101.242	14.725	4.313.998	
Rendimento Aplicação Financeira	1.300	56.953	Receitas Diversas	-	1.670	Ajustes à alíquota efetiva	
<b>Total Financeiras Líquidas</b>	<b>272.512</b>	<b>2.899.948</b>	Multas Indedutíveis	(50.604)	(22.557)	Adições definitivas	
<b>23. Equivalência Patrimonial</b>			Custo de Venda de Imobilizado	(319.518)	(124.567)	Exclusões definitivas	
<b>Transportes Furlong Uruguaí</b>			Despesas não Dedutíveis	(72.289)	(67.809)	Incentivos fiscais	
Patrimônio Líquido (R\$)	9.391.268	8.403.171	<b>Total Outras Receitas (Despesas)</b>	<b>(39.750)</b>	<b>221.787</b>	Total	
Patrimônio Líquido (Pesos)	75.130.141	68.207.556	<b>25. Imposto de Renda e Contribuição Social</b> – A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada com base nas alíquotas vigentes			Imposto de renda e contribuição social – correntes	
Participação	100%	100%				Imposto de renda e contribuição social – diferidos	
Investimento (R\$)	8.403.171	6.791.348				Total	
						Aliquota efetiva	
						<b>Total Imposto de Renda e Contribuição Social</b>	
						34,36%	
						34,21%	

Carlos Jorge Furlong – Diretor Presidente

RN Sociedade de Contadores S.S. – Jose Ribamar do Nascimento – Contador CRC 1SP 118.814/O-6

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)



**BRDOCS**

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 21/09/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## PR-SAD Administração de Bem Próprio S.A.

CNPJ/MF nº 15.595.305/0001-60 - NIRE 35.300.438.027

Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Digital

Ficam convocados os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Digital, a realizar-se aos **14 dias do mês de outubro de 2022, às 08:00 horas**, através do endereço eletrônico [meet.google.com/ytq-jwb-cua](https://meet.google.com/ytq-jwb-cua), por meio da plataforma de vídeo conferências Google Meets, conforme já disponibilizado em calendário do Microsoft Outlook, em primeira convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia: (a) Autorização para que a Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.568.370/0001-25 seja operadora da aeronave de propriedade da Companhia; (b) Autorização para a cessão parcial de uso da aeronave de propriedade da Companhia à Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda., para sua operação nas modalidades de Transporte Aéreo Privado (TPP) e Transporte Público Não-Regular – Taxi Aéreo (TPX); (c) Autorização para que a Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda. realize a administração e gestão da aeronave de propriedade da Companhia, bem como a administração do “Programa de Compartilhamento e Intercâmbio de Bens” desenvolvido pela Prime Aviation Participações e Serviços S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.534.900/0001-72, do qual a Companhia é signatária; (d) Autorização para que a Prime Aviation Participações e Serviços S.A. realize a gestão empresarial da Companhia; (e) Ratificação da autorização para disponibilizar a Aeronave aos acionistas aderentes ao “Programa de Compartilhamento e Intercâmbio de Bens” acima mencionado; (f) Autorização para obtenção, pela Companhia, de nova certificação denominada “Especificações Administrativas”, exigida pela Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”); (g) Ratificação de deliberação da matéria objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de novembro de 2021, tendo em vista que, por um equívoco, constou incorretamente do ato a presença do acionista Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva Ltda.; (h) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (i) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios findos em 2018, 2019, 2020 e 2021; (j) discussão e deliberação sobre a alteração do endereço da sede da Companhia. Informamos que as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios cujas contas serão objeto de deliberação na Assembleia foram encaminhadas aos acionistas por meio de carta registrada. Esclarecemos que a referida assembleia será realizada de modo exclusivamente virtual e será gravada por meio da plataforma de videoconferências acima assinalada, ficando disponível aos acionistas mediante solicitação. Barueri, 20 de setembro de 2022. A Diretoria.

(20, 21 e 22/09)

## FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35.300.586.239

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de agosto de 2022

**1 Data, Hora e Local:** no dia 31 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede social da FCBPC Holding S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120 (“Companhia”). **2 Presenças:** a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3 Convocação:** fica dispensada a convocação tendo em vista a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, § 2º do Estatuto Social. **4 Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Secretário: Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro. **5 Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a celebração do “Instrumento Particular de Mútuo” a ser firmado entre a Companhia e seu acionista Alan Zelazo, (“Contrato de Mútuo”), no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); (ii) sem prejuízo e sujeito à competente deliberação em sede de assembleia geral de acionistas da Companhia, aprovar a realização da 01ª primeira emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em cinco séries, para colocação privada, no valor total de até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 01ª Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Cinco Séries, para Colocação Privada, da FCBPC Holding S.A.” (“Escritura de Emissão”); e (iii) autorização à Companhia e aos seus representantes para a prática de todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião, sem prejuízo e sujeito à competente deliberação em sede de assembleia geral de acionistas da Companhia com relação à Emissão; e (iv) ratificação das medidas e atos porventura já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados ao Contrato de Mútuo. **6 Deliberações:** após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: **6.1** Aprovar a celebração do Contrato de Mútuo, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de mutuária, e Alan Zelazo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 072.211.557-12, (“Mutuante”), de acordo com as condições constantes do instrumento que, avaliada pelos presentes, foi arquivada na sede da Companhia. **6.1.1** Por meio do Contrato de Mútuo, o Mutuante concederá à Companhia mútuo no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), observado que o prazo para pagamento, a remuneração e os encargos moratórios serão aqueles constantes da minuta apresentada aos presentes e arquivada na sede da Companhia. **6.2** Sem prejuízo e sujeito à competente deliberação em sede de assembleia geral de acionistas da Companhia, aprovar a realização da Emissão, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão, dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (A) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 01ª Primeira Emissão de Debêntures da Companhia; (B) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); (C) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (D) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures deverão ser amortizadas em uma única parcela, em prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), observadas as hipóteses de amortização e resgate antecipado das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão; (E) **Destinação dos Recursos:** o valor total da Emissão deverá ser destinado para (a) quitação do Contrato de Mútuo aprovado no item 6.1 acima; e (b) capitalização das subsidiárias da Companhia para atendimento de exigências regulatórias estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. (F) **Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Serão emitidas até 72 (setenta e duas) Debêntures, em cinco séries; (G) **Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de caudelas ou certificados; (H) **Convertibilidade:** As Debêntures serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, nos casos e conforme os termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão, sendo para fins da conversão atribuído à Companhia o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) pre-money, observados os critérios estabelecidos no artigo 170, § 1º, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações; (I) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), acrescida de (i) 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias ou (ii) em caso de ocorrência de um evento de liquidez, 20% (vinte por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, de acordo com a fórmula a ser incluída na Escritura de Emissão, sendo tal remuneração aplicável retroativamente desde a Data de Emissão; (J) **Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração será devido integralmente, em uma única parcela, na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de amortização e resgate antecipado das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão. (K) **Amortização e Resgate antecipado:** A serem definidas nos termos da Escritura de Emissão, observado que (i) em caso de ocorrência de um evento de liquidez (conforme for definido na Escritura de Emissão) consistente na alienação ou transferência de parte ou totalidade de participação societária da própria Companhia ou de participação societária detida pela Companhia nas suas sociedades coligadas e/ou direitos relacionados (conforme for definido na Escritura de Emissão), será obrigatório o resgate antecipado total das Debêntures, observado o pagamento de prêmio correspondente à taxa indicada no item “(H)(ii)” acima, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, em relação a todo o prazo remanescente até a Data de Vencimento; (ii) tendo ocorrido um evento de liquidez (conforme for definido na Escritura de Emissão) consistente na realização de um aporte de capital na Companhia (conforme for definido na Escritura de Emissão), será opcional a amortização ou o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, observado o pagamento da taxa indicada no item “(H)(ii)” acima, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures sendo amortizado, conforme o caso), em relação a todo o prazo remanescente até a Data de Vencimento; e (iii) enquanto não tiver ocorrido um evento de liquidez (conforme for definido na Escritura de Emissão), será opcional a amortização ou o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, observado o pagamento da taxa indicada no item “(H)(ii)” acima, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures sendo amortizado, conforme o caso), em relação a todo o prazo remanescente até a Data de Vencimento; (L) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores; (M) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (N) **Garantia Real:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, será constituída alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos a serem estabelecidos no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado, entre a Companhia, seus acionistas e o Agente Fiduciário, observado que, em relação aos acionistas que sejam fundos de investimento em participações, a referida garantia estará condicionada à observância da regulamentação específica que lhes é aplicável; (O) **Registro na B3:** As Debêntures poderão ser registradas em nome do titular na B3, sendo a liquidação financeira dos eventos realizada por meio da B3 CETIP, considerando que as Debêntures estejam registradas em nome do Debenturista na B3 CETIP na data de cada evento de pagamento pela Companhia; (P) **Negociação:** As Debêntures poderão ser objeto de negociação privada, exclusivamente, não sendo permitida sua negociação em mercados organizados; (Q) **Demais Características:** As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **6.3** Sem prejuízo e sujeito à competente deliberação em sede de assembleia geral de acionistas da Companhia, aprovar a Companhia e os seus representantes praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião, incluindo, mas não se limitando, à representação da Companhia na assinatura do Contrato de Mútuo e da Escritura de Emissão, contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais do Contrato de Mútuo e da Emissão e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão, bem como celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e/ou Contrato de Mútuo que se façam, necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia. Em caso de conflito entre os termos dessa deliberação e de aprovação em sede de assembleia geral de acionistas da Companhia, prevalecerão os termos da aprovação em sede de assembleia geral de acionistas, sem necessidade de realização de nova Reunião do Conselho de Administração. **6.4** Ratificar as medidas e atos porventura já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados ao Contrato de Mútuo. **7 Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. São Paulo, 31 de agosto de 2022. Mesa: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz (Presidente) e Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro (Secretário). Confere com a original assinada de forma digital e lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de agosto de 2022. (ass.) **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** – Presidente; **Marcia Pacianotto Ribeiro** – Secretária. Membros do Conselho de Administração: Ricardo Kalichsztein; Marcel Vitor Santana dos Santos; Gustavo Souza de Lacerda; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Alan Zelazo; Henrique Coelho Casotti; Carlos Bacchan Netto; Marcia Ribeiro; Leonardo de Souza Carvalho; Alexandre Mariano Corral Antunes; Leonardo Soares Grapeia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 475.534/22-0 em 15/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 21/09/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

## Dindinho Serviços Financeiros Ltda.

CNPJ/ME nº 44.521.897/0001-74 – NIRE 35.238.257.541

**1ª Alteração de Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima**  
Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas: (i) **Marcos Salvi Philipson**, brasileiro, designer, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.544.800-7, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 409.799.988-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Simão Álvares, nº 135, apartamento 71, Pinheiros, CEP 05417-030; e (ii) **Lamon Bese Cambraia**, brasileiro, engenheiro da computação, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG13634460, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.073.796-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Princesa Isabel, nº 246, apartamento 192, Brooklin Paulista, CEP 04601-000, Na qualidade de sócios da **Dindinho Serviços Financeiros Ltda.**, sociedade limitada, com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 180, conjunto 162, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 44.521.897/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.238.257.541 ("Sociedade"), Têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social e transformar o tipo jurídico da Sociedade em uma sociedade anônima, de acordo com os termos e condições a seguir: **I. Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade.** 1. Resolvem os sócios da Sociedade, de comum acordo, aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando de uma sociedade limitada para uma sociedade anônima ("Transformação"), em conformidade com os artigos 1.113 ao 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e os artigos 220 e 222 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sem qualquer solução de continuidade nos negócios sociais. 2. Em decorrência da Transformação aprovada acima, os sócios da Sociedade decidem, por unanimidade, alterar a denominação social da Sociedade de "**Dindinho Serviços Financeiros Ltda.**" para "**Dindinho Serviços Financeiros S/A**" ("Companhia"). 3. Tendo em vista a Transformação ora aprovada, o capital social da Companhia de R\$ 1.000,00 (mil reais), atualmente dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, passará a ser de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, as quais serão distribuídas entre os atuais sócios da Companhia, de forma que estes passem a deter na sociedade por ações a mesma participação percentual que atualmente possuem na sociedade limitada ora transformada, conforme segue: (i) O sócio **Marcos Salvi Philipson**, acima qualificado, passa a deter 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, conforme disposto no Boletim de Subscrição que consta como **Anexo I** à presente; e (ii) O sócio **Lamon Bese Cambraia**, acima qualificado, passa a deter 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, conforme disposto no Boletim de Subscrição que consta como **Anexo I** à presente. O depósito de 10% (dez por cento) do capital social previsto no artigo 80, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, fica dispensado, considerando que as ações ordinárias representativas da totalidade do capital social encontram-se totalmente integralizadas no momento da Transformação ora aprovada. 4. Em razão da Transformação da Companhia, os acionistas decidem aprovar, por unanimidade e sem reservas, a alteração da forma de administração e representação da Companhia, a qual passará a ser administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor. 5. Os acionistas da Companhia decidem aprovar, por unanimidade e sem reservas, a eleição do Sr. **Marcos Salvi Philipson**, acima qualificado, para o cargo de Diretor, com mandato válido por 2 (dois) anos, a contar da presente data, sendo permitida a reeleição. O Sr. **Marcos Salvi Philipson** ora eleito toma posse, mediante a assinatura do seu Termo de Posse da Diretoria da Companhia, que consta como **Anexo II** à presente. **II. Estatuto Social:** 6. Os acionistas resolvem, ainda, reformular e consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a adequá-lo à nova estrutura societária, de administração e governança da Companhia, aprovada no âmbito deste instrumento particular. O Estatuto Social da Companhia consta como **Anexo III** à presente, o qual será arquivado na sede social da Companhia. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 1 (uma) única via eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo. São Paulo, 01 de agosto de 2022. **Sócios/Acionistas:** **Marcos Salvi Philipson** e **Lamon Bese Cambraia**. **Visto do Advogado:** **Agnaldo Almeida Mendes Júnior** – OAB/SP: 451.007. **Testemunhas:** Nome: Elaine Montecelli, CPF/ME: 169.770.458-17; Nome: Joyce Regina Aparecida Corrêa Yagi, CPF/ME: 314.636.968-09. **Anexo III da 1ª Alteração de Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima da Dindinho Serviços Financeiros Ltda. Estatuto Social. "Dindinho Serviços Financeiros S/A (NIRE em transformação) CNPJ/ME nº 44.521.897/0001-74. Capítulo I – Denominação Social, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º – A Dindinho Serviços Financeiros S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima, organizada e regida nos termos deste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 180, conjunto 162, CEP 04543-000. Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, bem como manter correspondentes e representantes no País ou no exterior por deliberação da diretoria. Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social (i) a consultoria em tecnologia da informação; (ii) o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iii) web design; (iv) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (v) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (vi) o suporte técnico, manutenção e**

outros serviços em tecnologia da informação; (vii) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e (viii) correspondência de instituições financeiras. **Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais poderão criar, a qualquer tempo, outras classes de ações, por deliberação tomada nos termos deste Estatuto Social, observando o previsto nas leis aplicáveis. Parágrafo 2º – Cada ação ordinária dá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 3º – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Artigo 6º – Todo e qualquer aumento de capital social da Companhia deverá observar o direito de preferência de subscrição de novas ações pelos acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 7º – A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 8º – As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e serão realizadas de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações ("Assembleias Gerais"). Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, no prazo de 4 (quatro) meses após o final de cada exercício social, com as finalidades de (i) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (ii) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (iii) eleger os Conselheiros da Companhia, se for o caso. Parágrafo 2º – As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, extraordinariamente, sempre que for necessário ou conveniente. Artigo 9º – Sem prejuízo de outras hipóteses de convocação previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente mediante anúncios publicados com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação. Parágrafo Único – Estarão dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas estiverem presentes e concordarem em deliberar sobre as matérias constantes na ordem do dia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 10 – As Assembleias Gerais da Companhia instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença ou representação, ao menos, de titulares de 50% (cinquenta por cento) das ações representativas do capital social da Companhia. Parágrafo Único – Caso o quórum de instalação não seja atingido na primeira convocação, as Assembleias Gerais poderão ser instaladas em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, 5 (cinco) dias úteis após a data das Assembleias Gerais originais. Artigo 11 – As deliberações sociais da Companhia serão tomadas em Assembleias Gerais por acionistas que detenham ações que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social. Capítulo IV – Administração. Artigo 12 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor, a qual operará de acordo com as disposições deste Estatuto Social. Parágrafo Único – Os membros da Diretoria deverão ser indicados por meio de Assembleias Gerais, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição, e estarão vinculados e cumprirão as disposições deste Estatuto Social, declarando expressamente, prévia e simultaneamente a sua posse na função, seu conhecimento de suas disposições e se obrigando a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes seja aplicável qualquer remuneração. Artigo 13 – A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 14 – Os poderes de representação da Companhia serão exercidos da seguinte forma: (i) por 1 (um) Diretor; ou (ii) por 1 (um) procurador constituído com poderes específicos. Parágrafo Único – Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão conter poderes específicos de representação, deverão possuir prazo determinado de, no máximo, 1 (um) ano (exceto pelas procurações *ad judicia*), e deverão ser obrigatoriamente outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor. Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 15 – O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente. Os acionistas poderão, entretanto, a qualquer tempo, em Assembleias Gerais, solicitar a instalação do Conselho Fiscal que será composto por 3 (três) membros efetivos, cuja sistemática de eleição seguirá a forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Capítulo VI – Exercício Social e Distribuição de Resultados. Artigo 16 – O exercício social da Companhia se iniciará em 1º de fevereiro e encerrar-se-á em 31 de janeiro de cada ano civil. Artigo 17 – Ao final de cada exercício social e com base nos registros contábeis e comerciais da Companhia, as demonstrações financeiras deverão ser elaboradas, compreendendo o balanço anual, as demonstrações de resultado, dos lucros ou prejuízos acumulados e dos fluxos de caixa, conforme exigido na legislação aplicável. Capítulo VII – Dissolução e Liquidação. Artigo 18 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo às Assembleias Gerais eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal, que deverá ser instalado conforme previsto neste Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais. Capítulo VIII – Disposições Finais. Artigo 19 – Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social envolvendo qualquer um dos acionistas da Companhia, será resolvido no foro da Comarca da Capital de São Paulo, quando não resolvidos de forma amigável, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Artigo 20 – Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes". **Visto do Advogado:** **Agnaldo Almeida Mendes Júnior** – OAB/SP: 451.007. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 438.420/22-6 e NIRE 35.300.599.535 em 25/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.**



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 21/09/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Guestier Santa Helena Empreendimentos 2 SPE, Ltda.

CNPJ/ME nº 36.078.586/0001-54 – NIRE 35235821976

### Alteração Contratual com Transformação de Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima, realizada em 04 de junho de 2021

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, as Partes adiante designadas e qualificadas, a saber, **Guestier Participações Ltda.**, sociedade de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.679.640/0001-26, cadastrada sob o NIRE 35.230.511.588, com sua sede situada à Rua Olimpiadas, nº 205 – Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04551-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. **José Miguel Lupi Alves Caetano**, português, divorciado, empresário, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros – RNE sob nº V996506H DELEMIG/SR/SP e no CPF/MF sob nº 234.974.728-08, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 205, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 (“**Guestier Participações**”) e **Guestier Bauru Participações 1 S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.141.094/0001-01, cadastrada sob o NIRE 35300551117, com sua sede situada à Rua Olimpiadas, nº 205 – Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04551-000, neste ato representada por seus diretores, Sr. **José Miguel Lupi Alves Caetano**, português, divorciado, empresário, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros – RNE sob nº V996506H DELEMIG/SR/SP e no CPF/MF sob nº 234.974.728-08, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 205, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 e Sr. **Alexsander Matheus Cintra de Oliveira**, brasileiro, assistente financeiro, portador do Registro Geral – RG nº 39.091.070-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 448.962.568-59, residente e domiciliado na Rua Waldemar Seraphim, nº 213 – Parque Residencial Casa Branca, Suzano-SP, CEP 08663-375 (“**Guestier Bauru 1**”). Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olimpiadas, nº 205, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, sob a denominação **Guestier Santa Helena Empreendimentos 2 SPE, Ltda.**, cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35235821976 em 21.01.2020, inscrita no CNPJ/ME nº 36.078.586/0001-54. Comparecendo, ainda, como sócia ora ingressante: **Guestier Bauru Participações 2 SPE Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.106.304/0001-88, cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35237249064, com sede na Rua Olimpiadas, nº 205 – Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04551-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. **José Miguel Lupi Alves Caetano**, português, divorciado, empresário, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros – RNE sob nº V996506H DELEMIG/SR/SP e no CPF/MF sob nº 234.974.728-08, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 205, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 (“**Guestier Bauru 2**”), tem entre si, como justo e contratado a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade com Transformação do Tipo Jurídico para Sociedade por Ações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. Da Cessão de Quotas.** 1.1. A sócia **Guestier Bauru Participações 1 S.A.**, neste ato cede e transfere, recebendo em moeda corrente e dando quitação total nesta mesma data, 10 (dez) quotas de sua titularidade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaracadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) à sócia **Guestier Bauru Participações 2 SPE Ltda.**, que ora ingressa na sociedade nos termos do art. 1.057 do Código Civil. **2. Do Aumento de Capital.** 2.1. O capital social, atualmente de R\$1.000,00 (hum mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 496.888,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), com o aumento de R\$ 490.919,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e dezenove reais) e mediante a emissão de 490.919 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e dezenove) novas quotas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, através de investimentos já aportados na sociedade pela Sócia ora admitida **Guestier Bauru Participações 2 SPE Ltda.** e com o aumento de R\$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais) e mediante a emissão de 4.959 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove) novas quotas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional pela Sócia **Guestier Participações Ltda.** **3. Da Transformação da Natureza Jurídica.** 3.1. Aprovejam os sócios, por unanimidade, transformar a natureza jurídica desta sociedade empresária limitada para Sociedade Anônima, de acordo com o disposto no artigo 220 da Lei 6.404/1976 e artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, sem que esta transformação implique na solução da continuidade da sociedade, ou na interrupção dos negócios em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, inclusive o capital social. Para fins deste instrumento, a Sociedade passará como “Companhia”. **4. Da Conversão das Quotas Sociais em Ações.** 4.1. A integralidade do capital social da Companhia, no montante de R\$ 496.888,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 496.888 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada, todas com direito a voto, sendo distribuídas aos acionistas da seguinte maneira:

Acionistas	Valor	Ações	Participação
Guestier Participações	R\$ 4.969,00	4.969	1%
Guestier Bauru 2	R\$ 491.919,00	491.919	99%
<b>Total</b>	<b>R\$496.888,00</b>	<b>496.888</b>	<b>100,00%</b>

**5. Da Alteração da Denominação Social.** 5.1. Aprovejam os acionistas, por unanimidade, a alteração da denominação social da Companhia de **Guestier Santa Helena Empreendimentos 2 SPE, Ltda.**, para **Guestier Santa Helena Empreendimento 2 SPE S.A.** **6. Da Aprovação do Estatuto Social.** 6.1. Aprovejam os acionistas, por unanimidade, o Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual deverá, ser observado com conjunto com as disposições da Lei 6.404/1976, bem como às outras disposições legais cabíveis e que faz parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual para todos os fins de direito como anexo I. **7. Da Eleição dos Diretores.** 7.1. A companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) diretores, sendo um o Diretor Presidente e outro diretor sem designação específica. Para tanto, são eleitos os seguintes Diretores, com primeiro mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024 (dois mil e vinte e quatro), para então serem eleitos por um período de mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição; (I) para o cargo de Diretor Presidente, foi convidado o Sr. **José Miguel Lupi Alves Caetano**, português, divorciado, empresário, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros – RNE sob nº V996506H DELEMIG/SR/SP e no CPF/MF sob nº 234.974.728-08,

residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 205, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 e para o cargo de diretor sem designação específica, foi convidado o Sr. **Fabrizio Campos Amorim**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do Registro Geral – RG nº 38.267.287-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 484.008.208-19, residente e domiciliado na Rua Octacílio Honorato Soares, nº 50 – Jardim Santa Tereza Novo, Embu das Artes/SP, CEP 06813-010. Estando eleitos presentes e tendo os mesmos aceitado os respectivos mandatos, os quais serão inseridos nos seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, que fazem parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual para todos os fins de direito como anexos III e IV. Declararam os diretores para os devidos fins que não está impedido de exercer a atividade mercantil, o comércio ou administração desta sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. **8. Da Remuneração Global e Administração.** 8.1. Decidem os acionistas, por unanimidade, que a remuneração global para a diretoria, válida até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024 (dois mil e vinte e quatro), será de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), incluídos os valores referentes aos benefícios e às verbas de representações de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei das S.A. **9. Das Publicações.** 9.1. Os acionistas, por unanimidade aprovam os jornais a serem utilizados para as publicações determinadas pela Lei das S.A., serão o Diário Oficial do Estado de São Paulo e o Jornal Gazeta de São Paulo. E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração do contrato social para seu devido registro em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 04 de junho de 2021. (ass.) **Guestier Bauru Participações 1 S.A.**, p. Dir. José Miguel Lupi Alves Caetano; **Guestier Bauru Participações 2 SPE Ltda.**, p. Adm.: José Miguel Lupi Alves Caetano; **Guestier Participações Ltda.**, p. Adm.: José Miguel Lupi Alves Caetano. **Diretores eleitos:** **José Miguel Lupi Alves Caetano** – Diretor; **Fabrizio Campos Amorim** – Diretor. **Visto do Advogado:** Paulo Sergio de Moraes – OAB/SP 220.754. **Anexo I – Estatuto Social da Guestier Santa Helena Empreendimento 2 SPE S.A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. Artigo 1º.** A sociedade operará sob a denominação **Guestier Santa Helena Empreendimento 2 SPE S.A.** (“Companhia”) e será regida pelo disposto neste estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **Artigo 2º.** A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 205, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social específico e exclusivo: (i) o planejamento, desenvolvimento e implementação do loteamento imobiliário 2 denominado “Loteamento Residencial Guestier 2” (“Empreendimento”) no imóvel localizado na Cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 10.538, derivada do desmembramento da matrícula originária nº 5.490, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga/SP e (ii) a promoção e comercialização dos lotes integrantes do Empreendimento. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo de duração determinado, limitado à conclusão do Empreendimento, que se verificará após a finalização das vendas dos lotes integrantes do Empreendimento, com o consequente recebimento do preço decorrente e o cumprimento de todas as suas obrigações. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 496.888,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 496.888 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada, todas com direito a voto, sendo distribuídas aos acionistas da seguinte maneira: **Guestier Santa Helena Empreendimento 2 SPE S.A.**

Acionistas	Valor	Ações	Participação
Guestier Participações	R\$ 4.969,00	4.969	1%
Guestier Bauru 2	R\$ 491.919,00	491.919	99%
<b>Total</b>	<b>R\$496.888,00</b>	<b>496.888</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. **Parágrafo 2º.** A responsabilidade de cada acionista é, na forma da lei, restrita ao valor de suas ações, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo 3º.** A cessão ou a transferência, no todo ou em parte, de ações detidas por qualquer acionista a terceiros requer a aprovação prévia e expressa dos demais acionistas, que terão direito de preferência na aquisição das referidas ações, pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. **Capítulo III – Acordo de Acionistas. Artigo 6º.** Serão sempre observados pela Sociedade e por seus diretores o Acordo de Acionistas da Companhia, especificamente no que se refere às condições para transferências de ações, para o exercício do direito de voto e outras determinações quando forem devidamente arquivados na sede da Companhia (“Acordo de Acionistas”). **Artigo 7º.** Nenhum dos Acionistas poderá, direta ou indiretamente, transferir, vender, outorgar opção de venda, onerar sob qualquer forma (inclusive mediante vinculação das ações a acordos/contratos de qualquer natureza), dar em garantia ou constituir ônus ou por qualquer outro meio (inclusive mediante incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária) dispor de quaisquer ações de emissão da Companhia ou outorgar direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, inclusive por meio de reorganização (“Transferência”), em desacordo com o disposto neste Estatuto Social ou Acordo de Acionistas em vigor. **Artigo 8º.** Transferências que infringirem o Estatuto Social ou Acordo de Acionistas em vigor serão consideradas nulas e sem efeitos, e a Companhia não poderá registrá-las em seus livros societários. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 9º.** As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias indicadas no artigo 132 da Lei das S.A., e as Extraordinárias sempre que o interesse social as exigir. **Artigo 10º.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por qualquer Acionista; ou pelos Diretores, nos casos permitidos pela Lei das S.A. As Assembleias serão presididas por Diretor ou pelo acionista que, na ocasião, for escolhido por maioria dos votos dos presentes, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar. **Parágrafo 1º.** Sem prejuízo das formalidades previstas em Lei, as Assembleias Gerais deverão ser convocadas mediante comunicação por escrito aos Acionistas, com 08 (oito) dias de antecedência da data de realização da referida Assembleia. A convocação deverá conter a data e horário da Assembleia Geral, a ordem do dia e deverá ser acompanhada de todas e quaisquer documentos necessários ao exercício do direito de voto em referida Assembleia.

As Assembleias Gerais da Companhia deverão ocorrer em horário comercial, em Dias Úteis, na sede da Companhia, salvo se de outra forma aprovado pela unanimidade dos Acionistas. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades previstas para a convocação das Assembleias Gerais, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. **Parágrafo 3º.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral, as pessoas que provarem sua condição de acionistas, bem como aquelas autorizadas pela lei. **Artigo 11º.** As deliberações em Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social, ou em Acordos de Acionistas, deverão ser aprovadas por maioria simples dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Capítulo V – Administração. Artigo 12º.** A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** A remuneração global e anual dos membros da Diretoria será fixada pelos acionistas, reunidos em assembleia. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 13º.** A Diretoria será constituída por 2 (dois) Diretores sem designação específica (“Diretores”), todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, para mandato de 3 (três) anos, podendo haver reeleição. **Parágrafo Único.** Ficam designados como diretores o Sr. **José Miguel Lupi Alves Caetano**, português, divorciado, empresário, portador do passaporte nº M801641 e do CPF nº 234.974.728-08, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros – RNE sob nº V996506H DELEMIG/SR/SP residente e domiciliado na Rua Olimpiadas, nº 205, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, Cidade de São Paulo-SP e o Sr. **Fabrizio Campos Amorim**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do Registro Geral – RG nº 38.267.287-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 484.008.208-19, residente e domiciliado na Rua Octacílio Honorato Soares, nº 50 – Jardim Santa Tereza Novo, Embu das Artes/SP, CEP 06813-010. **Artigo 14º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas pelo outro Diretor. Em caso de vacância de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral no prazo de até 30 (trinta) dias contados da vacância, para a eleição de Diretor substituto que completará o mandato do Diretor substituído. **Artigo 15º.** A Companhia será representada, ativa e passivamente, conjuntamente pelos Diretores ou por qualquer um dos Diretores em conjunto com um procurador, na prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social, ou no Acordo de Acionistas e ressalvada a necessidade de prévia aprovação da Assembleia Geral da Companhia para a prática de atos relativos a Matérias Relevantes, nos termos do Artigo 12 do presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** As procurações serão outorgadas por ambos os Diretores e deverão estabelecer expressamente os poderes outorgados, bem como o prazo de validade e a possibilidade, ou não, de substabelecimento. **Parágrafo 2º.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **Artigo 16º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que não atendam ao disposto no Artigo 16 acima, ou que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando, a prestação de avisos, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Artigo 17º.** As Reuniões de Diretoria serão convocadas por um Diretor sempre que o interesse da Companhia assim exigir e serão instaladas com a presença da totalidade de seus membros. **Parágrafo Único.** As deliberações em Reuniões de Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 18º.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 19º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VIII – Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º.** Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, bem como os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, incluindo as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. **Parágrafo 2º.** O lucro líquido distribuível apurado no exercício social, observado o disposto no Acordo de Acionistas, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para reserva legal, até limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (ii) o remanescente será a destinação que for aprovada em deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** A Companhia deverá, sempre que admitido pela Lei, levantar balanços trimestrais, e encaminhá-los à Assembleia Geral para que, com base neles, sejam declarados dividendos intercalares. Os dividendos intercalares previstos neste Artigo deverão obedecer ao disposto no Parágrafo 2º acima e poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto em sua alínea (ii), ressalvado o disposto no Artigo 12, Parágrafo Único, acima. **Capítulo IX – Liquidação. Artigo 21º.** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre modo de liquidação, eleger o liquidante. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 22º.** A administração da Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas cópias de contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas arquivados em sua sede e documentos relativos a eventuais programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Fica assegurado a qualquer dos acionistas o acesso direto aos livros societários, contábeis e fiscais, assim como a todas as informações, documentos, arquivos físicos e eletrônicos relacionados com as atividades da Companhia. Qualquer acionista poderá solicitar à Administração da Companhia a prestação de informações ou a entrega de documentos, que deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de solicitação. **Artigo 23º.** Em tudo o que for omissivo ou presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições da Lei das S.A., prioritariamente e, na sua omissão, as demais disposições legais pertinentes. **Artigo 24º.** O presente Estatuto Social será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. Qualquer controvérsia oriunda da interpretação deste Estatuto Social ou de violação das suas disposições deverá ser resolvida perante a vara competente no Foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 334.375/21-6 e NIRE 35.300.572.963 em 16/07/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 21/09/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**